



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo

59

Lei nº 585, de 31 de outubro de 1973  
(Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo,  
para o Exercício Financeiro de 1974.)  
=====

OFÍCIO N.º  
OBJETO

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º-O orçamento geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos constantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em ..... Cr\$ 8.000.000,00 - oito milhões de cruzeiros.

Artigo 2º-A "Receita" será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

1-Receitas Correntes

1.1-Receita Tributária.....Cr\$	2.485.000,00	
1.2-Receita Patrimonial.....Cr\$	40.000,00	
1.3-Receita Industrial.....Cr\$	900.000,00	
1.4-Receita de Transferências correntes.....Cr\$	2.358.000,00	
1.5-Receitas Diversas.....Cr\$	477.000,00	Cr\$ 6.260.000,00

2-Receitas de Capital

2.1-Operações de Crédito.....Cr\$	700.000,00	
2.2-Alienação de Bens.....Cr\$	150.000,00	
2.3-Receita de Transferências de Capital.....Cr\$	890.000,00	Cr\$ 1.740.000,00
TOTAL.....Cr\$	8.000.000,00	

Artigo 3º-A "Despesa" será realizada na forma dos anexos desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

0-Governo e Administração Geral...Cr\$	665.500,00	
1-Administração Financeira.....Cr\$	760.000,00	
2-Defesa e segurança.....Cr\$	30.000,00	
3-Viação, Transporte e comunicação.Cr\$	1.126.500,00	
5-Educação e Cultura.....Cr\$	1.304.500,00	
6-Saúde.....Cr\$	243.000,00	
7-Bem Estar Social.....Cr\$	498.500,00	
8-Serviços Urbanos.....Cr\$	3.372.000,00	Cr\$ 8.000.000,00



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
Estado de São Paulo

60

OFÍCIO N.º  
OBJETO


Artigo 4º-Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I-Efetuar operações de crédito por antecipação da =  
receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por =  
cento) da receita corrente estimada;
- II- Proceder à abertura de créditos suplementares, =  
até o limite de 30% (trinta por cento) de cada do =  
tação orçamentária constante dos anexos desta lei;
- III-Efetuar a programação da despesa, segundo os sub-  
elementos, através de Decreto Executivo.

Artigo 5º-Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar a =  
programação da despesa das dotações referentes à Câmara Municipal,  
segundo os sub-elementos, que completarão as dotações constantes =  
desta lei;

Artigo 6º-Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janei-  
ro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

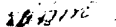
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Em 31 de =  
outubro de 1973.

  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
Prefeito Municipal

registrada no livro próprio nº 5,  
fls....e publicada na portaria =  
da Prefeitura, no local de costu =  
me na data supra

DIRETORIA GERAL

P. M. S. C. R. Pardo 31 / 10 / 1973

  
ELIAS DO CARMO  
D. Geral